Juizo d'Orf.
falcid. da Dutr.ª

1858

Escrivão

Cap.l da Prov.cia de S.te Cathar.ª — Sz.d Ilhas

N.º 19
N.º 9

Josepha Maria Gaignette — Falecida
João de Deos Gaignette, m.er f.º — Inventr.º

Auto de Pobreza

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta oito aos quatro dias do mez de Março do dito anno nesta Cidade da Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina na Sala das Audiencias onde se achava o Juiz Municipal Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão comigo Escrivão e sendo ahi João de Deos Gaignette morador nesta Cidade, por elle foi dito ao Ill.mo Ministro que tendo falecido sua May Josepha Maria Gaignette deixado unicamente huma pequena morada de bocas em mão estado havia requerido para se proceder na forma de sua Petição, que apresentava, visto haver herdeiros Orfãos para se vinha prestar a respectiva Juramento. A vista do que logo

logo elle Ministro lhe deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos, em
hum livro d'elles em que por sua
mão direita. Sobcarga do qual
lhe encarregou que bem e ver-
dadeiramente, sem dolo, nem
malicia servisse de Inventari-
ante no presente Inventario
dando a escripta todos os bens
que havia ficado por falleci-
mento de sua May Josepha
Maria Guiguelle, assim como
dinheiro, ouro, prata, bens
moveis e Sobmoventes e de raiz di-
ci dos activos e passivos, e tudo que
deixar de declarar se lhe haver por
bens de Sonegados, e em correr nas
penas do prejuizo e outra sim decla-
rar se a dia mes e anno que havia
falecido sua May, se com Testa-
mento ou sem elle, e quantos fi-
lhos e netos havia deixado que
sejão seus legitimos herdeiros, por
seus nomes, idades, estados e morada.
Acceito por elle dito juramento
logo declarou que sua May havia
falecido no dia vinte de mes de Maio
mil oito centos cincoenta seis, com
seu Solemne Testamento que ao di-
ante vai junto por Certidão, e que
havia deixado quatro filhos e dois
netos, que seus nomes, idades, estados
morada declaria no titulo dos her-
deiros, assim como daria a escripta
todos os bens que havia deixado
a Inventariada, e faria as declara-
ções necessarias. E para de tudo
constar mandou elle Ministro la

Ministro lavra este Acto que assignou com o Inventariante, e a elle ajunto a Certidão do Testamento e Notição. Eu Jacinto Mais de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi e assigno.

Feliz

J. J. Menezes J. Cz. Mejia
João de Deos Gaignette

E logo no mesmo dia mes e anno no Acto declarado, declarou o Inventariante os herdeiros pela forma seguinte =

João de Deos Gaignette, Casado, morador nesta Cidade da Desterro — — — 1,,

Maria Gaignette, Viuva, moradora na Villa de Sam Miguel — — — 2,,

Galdina Maria Gaignette, idade de trinta dois annos, moradora no Rio d'Janeiro — 3,,

Alexandre Baptista Gaignette, Casado, moradora nesta Cidade — — — 4,,

Netos filhos de Falecida herdeira Felicidade Gaignette

Amelia, idade de doze annos, mora com seu Pay Francisco Licaraes, nesta Cid. 1,,

Josepha, nove annos, mora com seu Pay nesta Cidade Francisco Licaraes — 2,,

E por esta forma ouve elle Inventariante por declarado os herdeiros da Inventa

da Inventariada. E mandou elle Ministro
que visto os poucos bens pertencente a In-
ventariada, como consta do Auto do In-
ventario, e Petição que ao diante segue,
fossem elles declarados pelo Inventariante
e seus valores, assim como as dividas passivas.
E para constar mandou elle Ministro
lavrar este termo que assignou como
Inventariante. Eu José Honorio de Souza
Medeiros, Escrivão de Orfãos o escrevi.

João de Deos Jaignette

Illmo. Senr. Doutor Juis de Orphãos

Diz João de Deos Gaignette, morador desta Cidade que por fallecimento de sua Mãi, Josefa Maria Gaignette ficára o suppe. na posse de uma pequena, e, arruinada morada de caza, que sua mesma Mãi possuia na rua da Lapa, cuja caza sujeita ao pagamento de algumas dividas, tem comtudo o resto de seu valor de ser partilhado por varios herdeiros, entre elles dous menores filhos, de uma Irmãa do suppe. tambem fallecida, sendo por em uma tal herança tam insignificante que a proceder-se o inventario, só as custas delle absorviria sua importancia, vem porisso o suppe. requerer á V. Sa. seja servido mandar que authoado este, se proceda na forma esplicada, por Cavo. Los. Orf. - nota, 16. ao p. 7. seguindo-se os mais termos.

Sim, em termos. Desterro 27 de Maio de 1857.

Tales

Pe. á V. Sa. lhe defira na forma que o suppe. requer pelo que

Cidade do Desterro 27 de Maio de 1857.

João Deos Gaignette

João Antonio Lopes Goudim, Seventa
rio Vitalicio do Officio de Escrivão
do Juizo Privativo dos Feitos da Fazen
da, e do de Tabellião do Publico Judici
al e Nottas Capellas e Presidios do
Termo desta Cidade do Desterro Ca
pital da Provincia de Santa Catha-
rina por Sua Magestade Imperial o Se
nhor Dom Pedro Segundo a quem
Deos Guarde &c. Certifico que o Testamen
to com que fallecêo Josefa Maria Gai
gnette, e que existe archivado e registra
do em meu Cartorio he do theor seguin
te = Folhas uma = Oliveira = Em Nome de De
os Amem = Digo eu Josefa Maria Gaig-
nette, que achando-me doente de cama
porem em meu perfeito juizo e entendi
mento, faço e ordeno este meu testamen
to pela maneira seguinte = Declaro que
sou Catholica Romana natural e bap
tizada nesta Cidade, filha legitima de
Joaquim de Quadros, e de Maria Anto-
nia, ja fallecidos, e que sou viuva de
João Baptista Gaignette, com quem fui
casada, de cujo matrimonio existem pre
sentemente vivos meus filhos João, Alexandre
Maria, e Galdina, assim como uns orfãos,
meus nettos filhos de minha filha Felici
dade, os quaes são meus legitimos her
deiros = Nomeio para meu Testamen
teiro a meu filho João de Deos Gaigne-
tte, ao qual peço que por serviço de De
os seja o fiel cumpridor deste meu Testa

Testamento dentro do prazo da Lei pa
ra cujo fim o abono e acredito. Em sua
falta quero que seja meu Testamen
teiro meu filho Alexandre Baptista
Gaiguette. Deixo a minha terça a mi
nha filha Galdina Maria Gaiguette
Declaro que meus filhos estão intei
rados de sua legitima paterna, como
consta do Inventario. E por esta forma
hei por findo este meu Testamento e
disposições de ultima vontade, o qual
o mandei fazer pelo Tabellião Mano
el José de Oliveira, a quem pedi que a
meu rogo assignasse por eu não
saber escrever, o qual depois de feito
mo leu e achei em tudo conforme
como o ditei, e rogo as Justiças deste Impe
rio lhe dem inteiro cumprimento. Des
terro dezoito de Abril de mil oito centos cin
coenta e seis. A rogo de Josefa Maria Gai
guette, por não saber escrever, e pedir-me
Manoel José de Oliveira. Approvação.
Approv.ᵒ Saibão quantos este publico Instrumento
de approvação de Testamento e ultima
vontade virem, que no anno do Nasci
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos cincoenta e seis, aos dezoito
dias do mez de Abril do dito anno, nes
ta Cidade do Desterro Capital da Pro
vincia de Santa Catharina, em casas
de morada de Josefa Maria Gaiguette
na Rua da Ponte grande, aonde eu Ta
bellião a seu chamado fuis vindo, e ser

e sendo ahi pela mesma Jozefa Maria
Gaiquette, reconhecida pela propria de
mim Tabellião, e das cinco testemunhas
abaixo assignadas, do que dou fé: achan
do-se ella doente de cama, porem em
seu perfeito juizo e entendimento, se
gundo ao meu parecer, e das ditas tes
temunhas, pelas perguntas que lhe
fiz e respostas acertadas que me deu
das suas para as minhas mãos me
foi entregue esta folha de papel inteira
escripta em uma lauda e principio
de outra, aonde comecei este Instrumen
to (dizendo-me com ella que hera o seu
solemne Testamento e disposição de
ultima vontade, o qual por não saber
escrever o mandou fazer por mim Tabel
lião, e depois de feito lhe foi lido e achou
o em tudo conforme a sua vontade e
intenção com que dispoz, por isso tão
bem o mandou assignar a seu rogo por
mim Tabellião, e o haria por bom firme
e valioso e queria que exatamente se
cumprisse como nelle se contem e decla
ra para cujo fim pedia-me que eu Tabel
lião o approvasse; e acceitando-o, cor
ri pela vista, e como não tivesse emen
da, borrão, entrelinha ou cousa que
duvida fizesse o numerei e subriquei
com o meu appellido que diz Oliveira,
approvei, e approvo tanto quanto em
direito me he permettido por bem do
meu Officio e por assim me pedir a testa

a testadora. Em fe do que fiz este Ins-
trumento que sendo lido a mesma
Testadora o ratificou assignando a
seu rogo a testemunha Jacintho Antoni
o Godinho, por ella não saber escrever
com as testemunhas presentes Felicia-
no das Chagas Pereira, Sebastião Julião
Fernandes, Marcellino Julião Fernan-
des, Eduardo de Freitas Serrão, e o mesmo
Jacintho Antonio Godinho, todos livres
maiores de quatorze annos, e reconheci-
dos de mim Manoel Jose de Oliveira, Ta-
bellião que o escrevi e assignei em publi-
co e raso = Em testemunho de verdade = Es-
tava o signal publico = O Tabellião Mano
el Jose de Oliveira = A rogo da testadora Jo-
sefa Maria Gaignette por não saber es-
crever e me pedir Jacintho Antonio Godi-
nho = Felicianno Chagas Pereira = Sebas-
tião Julião Fernandes = Marcellino Juli-
ão Fernandes = Eduardo de Freitas Ser-
Sobscripto rão = Jacintho Antonio Godinho = = Testa-
mento de Josefa Maria Gaignette, feito,
approvado fizado, cosido e lacrado
nesta Cidade do Desterro aos dezoito
dias do mez de Abril de mil oito centos cin-
coenta e seis. Por mim O Tabellião Mano
el Jose de Oliveira = = Lavrado o termo de
abertura, volte. Desterro vinte de Maio
de mil oito centos cincoenta e seis Falcão
Fr.º de aber- termo de abertura. Aos vinte dias do
tura. mez de Maio de mil oito centos cinco
enta e seis annos, nesta Cidade do Des

do Desterro Capital da Provincia de
Santa Catharina, em casas de mora
da do Juiz Municipal do termo o Dou
tor Sergio Lopes Palcão donde eu Escri-
vão vim, ahi por elle Ministro foi aber-
to este testamento, de que fiz este termo. Eu
Moyses Lopes Gondim, Escrivão que o escre
vi e assignei João Antonio Lopes Gondim
=// Concluzão. E logo o faço concluso ao Ju Concluzão
iz Municipal do Termo o Doutor Sergio
Lopes Palcão, de que fiz este termo. Eu Moy
ses digo Eu João Antonio Lopes Gondim
Escrivão que o escrevi =// Apresentado na Desp.º
Estação Publica respectiva cumpra-se sal
vo com tudo prejuiso de terceiro. Des
terro vinte e um de Maio de mil oito cen
tos cincoenta e seis Palcão =// Data. E lo Data.
go no mesmo dia mez e anno retro de
clarado, em meu Cartorio por parte
do Juiz Municipal deste termo o Dou
tor Sergio Lopes Palcão, me foi entregue
este testamento com o seu despacho retro,
de que fiz este termo. Eu Moyses Lopes Gon
dim, Escrivão Ajudante que o escrevi =// Cer Notif.am
tifico ter notificado ao primeiro Testa
menteiro João de Deos Gaiguette para
assignar termo de obrigação, do que
dou fé. Desterro trinta de Maio de mil
oito centos cincoenta e seis João Antonio
Lopes Gondim =// Termo de acceite. E logo Acceite
no mesmo dia mez e anno supra de
clarado em meu Cartorio compare-
ceu presente João de Deos Gaiguette

Gaignette, e por elle me foi dito que ac-
ceitava o encargo de testamenteiro de
sua finada Mãe, obrigava-se a cum-
prir suas disposições, e a dar contas
em Juizo no prazo da Lei, e de que assig-
nou. Eu Moyses Lopes Gondim, Escrivão
Ajudante que o escrevi. João de Deos Gai-
Sello gnette = Numero dezoito = Estava impres-
so o Sello das Armas do imperio = quatro
centos e oitenta. Pagou quatro centos e oi-
tenta reis. Desterro vinte cinco de Ju-
lho de mil oito centos cincoenta e seis. Ci-
dade = Menezes = Apresentado nesta
Administração da Fazenda Provincial
de Santa Catharina, em vinte seis de
Julho de mil oito centos cincoenta e se-
is. Antonio Justiniano Esteves. Passa o
referido na verdade e ao mencionado
testamento me reporto em meu poder
e Cartorio, do qual aqui bem e fielmen-
te fiz extrair a presente Certidão do
prio ao qual me reporto em meu poder
e Cartorio, que por estar conforme e con-
ferida a subscrevi e assignei, nesta Ci-
dade do Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina, aos vinte nove di-
as do mez de Julho de mil oito centos
cincoenta e seis annos. Eu João An-
tonio Lopes Gondim, Escrivão que a
NEE 68 subscrevi, conferi, e assignei.
João Ant.º Lopes Gondim

Pg. quatro centos e
oitenta rs. Desterro 5 de
Agosto de 1857 —
[illegible]

189.=

Termo de declaração dos bens e dividas

Aos cinco dias do mez de Março de mil oi-
tocentos cincoenta oito annos, nesta Cidade
de da Desterra no meu Cartorio compare-
ceo presente o herdeiro Inventariante
João de Deos Gaignette, e por elle foi dito
que a falecida sua Mãy Josefa Maria
Gaignette havia deixado unicamente
huma morada de Casas fazendo frente
na Rua da Lapa, e fundos em terrenos de
Mariana d'Oliveira, confrontando pelo
Sul com Casas de Francisco Lucaraes, e
pelo Norte com terrenos de Manoel Luis
do Livramento, e que o estado que na
chão julga valor a quantia de trezen-
tos mil reis. E por ella lhes e por esta for- 300$000
ma ouve elle Inventariante declara-
do os bens e seu valor digo os bens deixa-
do pela Inventariada e seu valor. E
de como assim o disse e declarou pa-
ra constar faço este termo que assig-
nou. Eu José Honorio de Souza Medei-
ros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

João de Deos Gaignette

Termo de declaração das dividas

E logo no mesmo dia mez e anno supra
declarado, me foi dito pelo Inventariante
que havia despendido as quantias abai-
xo declaradas.

Declarou que havia despendido
com o Testamento da Inventariada
a quantia de doze mil reis ——— 12$000
importancia das Receitas preparadas
no botica d'Amaro José Pereira, a quan-

A Manoel José Pereira a quantia de qua-
14$860 torze mil oito centos e sessenta reis — "
Dezoito feitos pelo Doutor Mello a
8$000 quantia de oito mil reis — "
Abreu e Lima de Goa para o Escrivão
10$500 da Inventariada dez mil quinhentos reis
A Francisco Grau da Armação da Ecca a
5$000 quantia de cinco mil reis — "
Annuaes que pagou a Ordem Pereira
1$920 a quantia de mil novecentos e vinte reis
4$000 Da Missa de finado quatro mil reis
A Reverendo Vigario da encommenda-
ção a quantia de treze mil duzentos e oi-
13$280 tenta reis — "
1$000 Um par de Capotes, hum mil reis — "
Um par de meias pretas a quantia
$640 de seiscentos quarenta reis — "
$280 Meia Vara de escocia, duzentos e oitenta reis
$200 Um lenço branco, duzentos reis — "
$320 Uma Vara de morim, trezentos e vinte reis
Um Cavo de Espanhol preto duzentos
$200 reis = E por esta forma ouve elle In-
ventariante por declarado as despezas
feitas com a Inventariada. E de como
assim o disse e declarou o para constar
faço este termo que assignou. Eu José
Nascimento de Souza Medeiros Escrivão o Escrevi.

João de Deos Jaignette

Mmo Snr Dr Juiz de Orfãos

Diz João de Deos Gaignette que tendo prestado Juramento de Inventariante do bens da falecida sua mãi Jozefa Maria Gaignette tendo esta deixado huma pequena morada de cazas no valor de 300$000 e tendo ella feito algumas pequenas dispozicoes assim como tens de pagar botica Cirurgião e funeral por isso requer o Supe a Va Sa seja servido mandar arematar em praça publica a dita morada de cazas para do seu producto procederse a respectiva partilha portanto

Sim, em termos. Dos -

Em 9 de Mço de 18[illegible].

Falecida - Pa Va Sa seja servido assim de ferir

E. R. Mce

O Inventariante
João de Deos Gaignette

27.28.22

Certifico que intimei a Despacho, Petição Retro ao herdeiro Alexandre Baptista Gaignette, de que se deo por entendido, e de que fiz Destorro 11 de Março de 1856.

José Antonio de Cz. Ferreira

Alexandre Baptista Gaignette

Pregoens

Aos dezasete dias do mez de Março de mil oito centos e cincoenta e oito annos, nesta Cidade de Diamantina em meu Cartorio compareceo presente o Porteiro Lucas Rodrigues de Jesus, a quem lhe foi dado e mesmo fez lo trazendo o pregão dizendo o commentario amovado de bens por tanto do inventario de finada Maria Joaquina Rodrigues como consta do Edital que adiante vai junto. E para constar fiz este termo em que elle digo termo em que assignou. Eu Januario de Souza Medeiros, Escrivão o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia dezoito compareceo o dito Porteiro a quem lhe foi dado e mesmo fez lo trazendo o pregão dizendo o commentario amovado de bens constantes do Edital que adiante vai junto. E para constar assignou. Eu Januario de Souza Medeiros, Escrivão o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia dezanove compareceo o mesmo Porteiro, a quem lhe foi dado e mesmo fez lo trazendo o pregão dizendo o commentario a dita movado de bens, e para constar assignou. Eu Januario de Souza Medeiros, Escrivão o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia vinte compareceo o mesmo Porteiro a quem lhe foi dado e mesmo

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Lucas Roiz de Jesus

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

mes de Março compareceo presente o Pre-
guero Lucas Rodrigues de Jesus, e por
por elle foi dado sua fé ter trazido
o pregão devendo a arrematação a mo-
rada de Casas constante do Edital
que ao diante vai junto. E para constar
assignou. Eu José Antonio de Souza
Medeiros, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia vinte e um, compareceo o mes-
mo Preguero por elle foi dado sua fé
ter trazido o pregão devendo a morada
de Casas, de que trata o Edital que ao
diante vai junto. E para constar assig-
nou. Eu José Antonio de Souza Medeiros
Escrivão de Orfãos o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Aos vinte nove dias do mes de Março do
dito no meu Cartorio compareceo o Preguero
por elle foi dado sua fé ter trazido
o pregão devendo a arrematação a morada
de Casas de que consta o Edital que
ao diante vai junto. E para constar
assignou. Eu José Antonio de Souza Me-
deiros Escrivão de Orfãos que o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia trinta do dito mes com-
pareceo o mesmo Preguero por elle
foi dado sua fé ter trazido o pregão
devendo a dita a morada de Casas e
para constar assignou. Eu José Antonio
de Souza Medeiros o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus Aos

Aos quinze dias do mez d'Abril de mil oi-
tocentos e cincoenta e oito annos nesta Ci-
dade do Desterro, no meu Cartorio em
parecio presente o Preguero Lucas
Rodrigues de Jesus, por elle foi dado
sua fé ter trazido pregão devendo
correm-tação amarrada de bocas de
que trata o Edital que ao diante
vai junto. E para constar assignou
eu José Vicencio de Souza Medeiros escrivão

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia dezanove do dito mez, compare-
ceo o Preguero por elle foi dado sua fé
ter trazido pregão devendo correm-ta-
ção amarrada de bocas de que trata
o Edital que ao diante vai junto. E pa-
ra constar faço este termo que assignou
eu José Vicencio de Souza Medeiros escrivão

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia dezanove compareceo o dito
Preguero por elle foi dado sua fé ter tra-
zido pregão devendo amarrada de que
trata o Edital que ao diante vai jun-
to. E para constar assignou eu José
Vicencio de Souza Medeiros Escrivão escrivão

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia dezanove compareceo o refe-
rido Preguero por elle foi dado sua
fé ter trazido pregão devendo a amar-
rada de bocas de que trata o Edital
que ao diante vai junto para constar
faço este termo que assignou eu

Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos que escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Elogo no dia vinte de mes d'Abril do dito anno compareceo presente o Preguro, por elle foi dado sua fé tor-trou de pregão devendo amarrado de Cores de que trata o Edital que ao diante vai junto. E para constar assignou. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos que escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Elogo no dia vinte compareceo edito Preguro por elle foi dado sua fé tor-trou de pregão amarrado de Cores constantes do Edital que ao diante vai junto. E para constar assignou. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão &c.

Lucas Roiz de Jesus

Elogo no dia vinte dois compareceo o mesmo Preguro, por elle foi dado sua fé tor-trou de pregão devendo amarrado de Cores constante do Edital que ao diante vai junto. E para constar assignou. Eu José Manoel de Souza Medeiros &c.

Lucas Roiz de Jesus

Aos vinte tres dias do mes d'Abril de mil oito centos cincoenta oito annos nesta Cidade do Desterro no Cartorio compareceo o Preguro, por elle

Me foi dado mandado por tres trois de apre-
gão devendo amorada de Casas cons-
tante de Edital que ao diante
vai junto. Gerardo Cunha aos quaes
Eu José Antonio de Souza Medeiros

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia vinte quatro do dito mez
d'Abril compareceu presente o Pre-
guiça, e por Me foi dado mandado por
tres de apregão devendo a arrema-
ção amorada de Casas constante
de Edital que ao diante vai junto
Gerardo Cunha aos quaes Eu José Ano-
rio de Souza Medeiros Escrivão

Lucas Roiz de Jesus

Illmo. Snr. Dr. Juiz d'Orfãos

Achando-se o Curador Geral d'Orfãos im-
pedido, e tendo de ser arrematado em pra-
ça amorada de Casas de que trata es-
tes Autos, havendo herdeiros Orfãos, por
tanto informo a V. E. para deliberar como
achar for de Direito. Cidade de Outubro
26 d'Abril 1880 digo 1858

O Escrivão d'Orfãos

José Antonio de Souza Medeiros

De Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno supra
declarado, faço estes Autos Conclusos

Conclusão ao Juiz Municipal de Olfaõs
o Doutor Sergio Lopes Pateiro. E para
constar faço este termo. Eu José Manoel
de Souza Medeiros, Escrivão o escrevi.

Cta

Nomeio sob juram.to ao solicitador Candido Gonçalves
de Oliveira. Dutorra 26 de Abril de 1858.

Pateiro

Data

Aos vinte seis dias do mez d'Abril de mil
oito centos cincoenta oito annos, nesta
Cidade de Dutorra, em Casas de morada
do Juiz Municipal de Olfaõs o Doutor Sergio
Lopes Pateiro, aonde eu Escrivão vim, e sendo
ahi elle Ministro por elle me foraõ entregues
estes Autos com o seu Despacho supra de re-
valid das partes. E para constar faço es-
te termo. Eu José Manoel de Souza Medei-
ros, Escrivão de Olfaõs o escrevi.

Certifico que notifiquei ao Solicita-
dor Candido Gonçalves d'Oliveira, pa-
ra prestar juramento, e servir de Cura-
dor de Olfaõs do presente Inventario
de que se deo por entendido, e de que fiz
Dutorra 26 d'Abril de 1858.

José Manoel de Souza Medeiros

Juram.to ao Curador

Aos vinte sete dias do mez d'Abril de
mil oito centos cincoenta oito annos, nes-
ta Cidade de Dutorra, no meu aliás em
Casas de morada do Juiz Municipal

Municipal de Orfãos o Doutor Sergio Lopes
Teixeira onde eu Escrivão vim, sendo ahi
o Solicitador Candido Gonçalves d'Oliveira
a quem elle Ministro Medeiros o
juramento dos Santos Evangelhos, sob
cargo do qual lhe encarregou que bem
verdadeiramente servisse de Curador
dos Orfãos contheudos neste Inventario
requerendo tudo quanto for a beneficio
dos mesmos. Acceito por elle dito ju-
ramento assim promettes cumprir. E para
constar mandou elle Ministro lavrar
este termo que assigna com o dito
Curador. Eu José Honorio de Souza
Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Candido Gonçalves d'Oliveira

D'ajuntada

E logo no mesmo dia mez e anno no termo retro
supra, ajunto aos Autos o Edital que
ao diante segue. E para constar faço este termo
Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'
Orfãos o escrevi.

O D.or Sergio Lopes Falcão, Cavalleiro da Ordem de Christo, Juiz Municipal Orfãos, nesta Cidade de Outeiro Normo annexos por S. M. O Imperador que Deos G.de V.

Faço saber que por este Juizo d'Orfãos se ha de arrematar em praça publica, a porta da Salla das Audiencias, pertencente a herança de falecida Josepha Maria Gaiguelle, hũa morada de Casas fazendo frente a Rua da Lapa, e fundos em terrenos de Mariana d'Oliveira, confrontando pelo Sul com Casas de Francisco Licarões, e pelo Norte com terrenos de Manoel Luis do Livramento, avaliados pela quantia de trezentos mil reis = 300$ rs. cuja praças terão lugar nos dias 27, 28, e 29 do mes d'Abril proximo, e arrematados na ultima se houverem licitantes. E para que chegue a noticia de todos mandei lavrar dois deste theor serão publicados pelo Jornal, nos lugares do costume por espaço de oito digo de vinte dias de que o Preguero passara Certidão. Dado e passado nesta Sobredita Cidade de Outeiro 12 de Março de 1858. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos que escrevi.

Sergio Lopes Falcão

Nº 5 16

Pg. Certo e esperta
Dito 17 de Mº de 1858
[illegible]

Certifico eu Pregueiro dos audictorios abaixo assignado que publiquei e affechei o edictal sectro nos sios declarados e nos termos tambem sectro, do que dou fe Bestero 27 de Abril de 1858 —

Lucas Roiz de Jesus

1.º Auto de Praça

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e vinte e
oito, aos vinte sete dias do mez de
Abril do dito anno, na Cidade da
Outeiro, em praça publica d'ella an-
de foi vindo a Juiz Municipal Ol-
fano e Doutor Sergio Lopes Velho, com-
ga Escrivão, e sendo ahi o Pregoeiro Lucas
Rodrigues de Jesus, a quem elle Ministro
deferio, alias determinou procedem
arrematação da morada de Casas
de herança de falecida Josepha Maria
Guiguett, constante de Edital que ao-
diante vai junto digo o Edital Retro
O que logo foi satisfeito com todas
as palavras do estilo por repetidas
vezes, e do fé não haver licitantes. E
para constar mandou elle Ministro
lavrar este Auto que assignou com
o dito Pregoeiro. Eu José Maria de Sou-
za Medeiros Escrivão de Olfano o escrevi
e assigno.

Falso.

José Maria de Sz. de Medeiros

Lucas Roiz de Jesus

2.º Auto de Praça

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta oito annos, aos vinte oito dias do mez d'Abril do dito anno nesta Cidade da Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em praça publica d'ella onde foi vindo a Juiz Municipal de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão, comigo Escrivão e sendo ahi a Pregoeira Lucas Rodrigues d'Jesus, a quem elle Ministro determinou metesse a pregão devendo a arrematação a morada de Casas por tem certa alcançada do falecido Josefa Maria Gaiguetti de que trata o dito Edital retro: O que logo foi sapertisfeito com todas as palavras do estillo, por repetidas vezes, e de o fé não haverem licitantes. E para constar mandou elle Ministro lavrar este Auto que assignou com o dito Pregoeira. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos que o escrevi e assigno.

Fala.

José Manoel de Souza Medeiros

Lucas Roiz de Jesus

3.ª Auto de Praça

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e oito annos, aos vinte nove dias do mez d'Abril de dito anno, nesta Cidade da Ventura, na Sala das Audiencias onde se achava o Juiz Municipal Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelaes, aonde eu Escrivão vim e sendo ahi o Pregueiro Lucas Rodrigues d'Jesus, a quem elle Ministro determinou mettesse a pregão de venda e arrematação a morada de Casas por lucente chorança de falecida Josefa Maria Guiguette de que trata o Edital retro: O que logo foi sapetes feito com todas as palavras do estillo por repetidas vezes e de o fi haver licitantes. E para constar mandou elle Ministro lavrar este Auto que assignou com o Pregueiro. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi e assigno.

Paulo

José Manoel de Souza Medeiros

Lucas Roiz de Jesus

E logo no mesmo dia mez e anno no Acto supra declarado depois de feito todas as Ceremonias da Lei e palavras do estillo arrematou a maior lança o Capitão José Leitão d'Almeida, huma morada de Casas por lucente chorança de falecida Josepha Maria Guiguette, fazendo frente a Rua da Lapa

de Lopes, e fundos entorrenos de Dona Maria
na d'Oliveira confrontando pelo Sul com
Casas de Francisco Sicarau pelo Norte com
Casas de Manoel Luis de Livramento pela
quantia de quinhentos e seis mil reis, que logo
exibio em Juizo que recebeo o herdeiro Inventa
riante João de Deos Gaignete, obrigando-se
as Leis de fiel depositario, obrigando-se elle arre
matante a pagar a mesma Sisa Espera conse
tar mandou elle Ministro lavrar este ter
mo que assignou com o arrematante, Cura
dor nomeado, e Pregueiro. Eu José Moreira
de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Falcão

José Leitão d'Almeida
João de Deos Gaignette
Candido Glz. d'Oliv.
Lucas Roiz de Jesus

5064000
Dois contos
e sessenta e
dois quinhentos
seis mil reis
Sz. Glz.
Aspiz hum
nome
Sz. Glz.

Traslado de conhecimento ter pago a Sisa
como abaixo se declara.

Numero cento cinco = Estava a Sello das Ar
mas do Imperio = Sisa de bens de raiz = An
no financeiro de mil oito centos cincoenta
e oito mil oito centos cincoenta e oito. A folhas
dos anos de Livro de Recebedoria respectiva
fica lançado em debito ao actual Rheme
nte a quantia de trinta mil trezentos e
sessenta reis que pagou hoje o Senhor Capi
tão José Leitão d'Almeida correspondente
a quinhentos seis mil reis valor porque ar
rematou em praça de Juizo d'Orfãos huma
morada de Casas na Rua de Lopes por tem
cente aos herdeiros de Josefa Maria Gai
gnete Alfandiga de Cidade de Lisboa
em trinta de Abril de mil oito centos cin
coenta e oito Rheme João Francisco
Cidade Pelo Escrivão José Manoel de

d Oliveira Medeiros, e dentre tudo para constar faço este
Conhecimento que em respeito apresento
Cidade da Victoria primeiro de Maio de
mil oitocentos cincoenta e oito. Eu José
Narciso de Souza Medeiros, Escrivão de Or-
phãos o escrevi.

José Narciso de Souza Medeiros

Conclusão

Aos primeiros dias do mes de Maio de mil oi-
tocentos cincoenta e oito annos, nesta Ci-
dade da Victoria, no meu Cartorio faço
estes Autos com Conclusão ao Juiz Municipal
pelo Supplente o Doutor Sergio Lopes Lobão
[illegible] faço este termo. Eu José Nar-
ciso de Souza Medeiros, Escrivão o escrevi.

Cls.

Nomeio:
Com juram.to partidor para fazer a presente parti-
lha ao Cid.ão José Narciso de [illegible], attento a
importancia, deduzidas as dividas passivas, da herança.
Victoria 4 de Maio de 1858.

[illegible]

Data

Aos quatro dias do mes de Maio de mil oi-
tocentos cincoenta e oito annos, nesta Ci-
dade da Victoria em Casas de morada do
Juiz Municipal o Supplente Doutor Sergio Lo-
pes Lobão, onde eu Escrivão vim, e sendo a-
hi me foram por elle entregues
estes Autos com seu Despacho Supra [illegible]
[illegible] dos interessados. Para constar
faço este termo. Eu José Narciso de Sou-
za Medeiros, Escrivão de Orphãos o escrevi.

Certifico que notifiquei ao Partidor nomeado João Narciso de Silveira, para prestar juramento de que se deo por entendido da idem fé. Dutra 13 de Maio de 1858.

José Manoel de Sz. Filho

Juramento ao Partidor

Aos dez dias do mez de Maio de mil oito centos cincoenta e oito annos nesta Cidade da Dutra em Casas de morada do Juiz Municipal Orfãos o Doutor Sergio Lopes Teixeira ainda em Exercicio vim, sendo ahi o Partidor nomeado João Narciso de Silveira a quem elle Ministro deferio juramento dos Santos Evangelhos e Sobcarga do qual lhe encarregou que bem verdadeiramente fizesse a partilha do presente Inventario em igualdade de Direito. Aceito por elle dito Juramento assim prometeo cumprir, para constar mandou elle Ministro lavrar este termo que assignou com o dito Partidor. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Teixeira

João Narciso de Silveira

Certifico que Citei ao Inventariante João de Deos Gaiquete e ao Curador Geral de Orfãos para a partilha do presente Inventario de que se deo por entendido de que dou fé. Dutra 10 de Maio de 1858

José Manoel de Sz. Filho

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e oito, aos onze dias do mez de Maio do dito anno nesta cidade de [illegible] em casa de morada do Juiz Municipal [illegible] o Doutor Sergio Lopes [illegible] commigo Escrivão ao diante nomeado e sendo ahi o Partidor João Marcos de Oliveira [illegible] o Meritissimo [illegible] procederão a partilha do presente Inventario [illegible] com a igualdade de direito dando pagamento [illegible] as disposições das leis [illegible] O que [illegible] para constar mandou o Meritissimo lavrar este Auto que assignou com o dito Partidor. Eu José [illegible] Escrivão d'Orphãos que o escrevi.

[illegible]

[illegible]

João Marcos d'Oliveira

Esboço de Partilha

Monte Mor

Achou o Meritissimo com o Partidor importar o Monte Mor do presente Auto [illegible] produto [illegible] inventariado [illegible]

de Caxas por tocante a herança de falecida
Josefa Maria Gaynete a quantia de qui-
nhentos e seis mil reis com que mandarão
506$000 solvir. A Chou elle Ministro com o Partidor
importarem as devidas pacivas declaradas
e filhas dos cais e força a quantia de setenta
72$200 dois mil duzentos reis com que mandarão
solvir = A Chou elle Ministro com o Partidor
que da quantia de quinhentos e seis mil reis
que importa o Monte Mor, e delle a tem-
da sua quantia de setenta dois mil du-
zentos reis que importão as devidas pa-
civeis, fica sendo o Monte Menor de
quantia de quatro centos trinta tres
mil oito centos reis com que mandarão
433$800 solvir = Terça de falecida = A Chou elle
Juis com o Partidor que dividido en-
tre partes iguaes a quantia de qua-
tro centos trinta tres mil oito centos reis
que importa o Monte Menor, fica
sendo a Terça de Pertadora Maria Josefa
Gaiguette a quantia de cento qua-
renta quatro mil seis centos reis
144$600 com que mandarão solvir Duas
Terças para os herdeiros da Inven-
tariada = A Chou elle Juis com o Par-
tidor ficar sendo as duas terças pa-
ra se repartir pelos herdeiros fi-
lhos e netos da Inventariada Jo-
sefa Maria Gaiguette a quantia
de duzentos e setenta nove mil
289$200 duzentos reis com que mandarão
solvir. A Chou elle Ministro com o Par-

solvir = Despezas do Conta do Tuta-
mento = A Chou elle Ministro com
o Partidor, importar a despeza
com o Conta do Tutamento, a quan-
tia de vinte quatro mil reis que
mandarão solvir = Legitima 24$000
acado hum herdeiro filho = A
Chou elle Ministro com o Partidor
tocar de legitima acado hum her-
deiro filho de Felicidade Josefa
Maria Gaiguete, a quantia de
cincoenta e sete mil oito centos
quarenta reis que mandarão 57$840
solvir. Herança acado hum her-
deiro neto = A Chou elle Ministro
com o Partidor tocar de herança
acado hum herdeiro neto, filho de
Felicidade herdeira Felicidade Gai-
ute, a quantia de vinte oito mil
nove centos vinte reis que man-
darão solvir = Remanecentes de for- 28$920
ça para o herdeiro instituido =
A Chou elle Ministro com o Par-
tidor importar o Remanecente
de Força para o herdeiro insti-
tuido como conta de Tutamento
a quantia de cento vinte mil seis
centos reis com que mandarão 120$600
solvir. E por esta forma o cou-
elle Ministro esta conta por
bem feito, e que na forma d'elle
fossem os bens adjudicados
aos herdeiros e para constar as-

assignou com o dito Partidor Lu-
jan Nunes de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos [illegible]

Fatos

João Nunes de Souza

Pagamento adeudo — Pagamento adeudo panica — A Chan. Mr. Ministro com o Partidor
tocar dele digo Lançou Mr. Mi-
nistro com o Partidor para
pagamento das devidas panicas
declarados a folhas doze e vinte
da quantia de setenta e dois mil
duzentos reis dinheiro adjudi-
cado pela forma seguinte — Na-
vendo o seu pagamento em dinhei-
ro existente em poder do Inventa-
riante João de Deos Gaiguete
da quantia de quinhentos e seis
mil reis: Achavão o Partidor
que d'elle tocou neste pagamento
a quantia de setenta e dois mil
72$200 e duzentos reis cinquenta mandarão
sobre. E por esta forma o Mr.
Ministro este pagamento por bem
feito, e as devidas por enteiradas e
para constar assignou com o dito
Partidor Lu Jan Nunes de Souza
Medeiros Escrivão d'Orfãos [illegible]

Fatos

João Nunes de Souza

Pagamento aos Remanentes da Porça — Pagamento dos Remanentes da
Porça — Acordou o Mr. Ministro com o Partidor

os Partidores para pagamento do remanente de terça para o herdeiro instituido da mesma Galdina Maria Guiguete a quantia de cento vinte mil e seis centos e reis dinheiro adjudicado pela forma seguinte = Haverá seu pagamento em dinheiro existente em poder do herdeiro Inventariante João de Deos Guiguete da quantia de quinhentos e seis mil reis valor porque foi arrematada a morada de Casas: Acharão os Partidores que d'elle toca ao seu pagamento a quantia de cento vinte mil reis com que em digo cento vinte mil e seis centos reis com que mandarão saber. E por esta forma o recebe elle Ministro este pagamento por bem feito e a dita legataria de terça por inteirada dos remanentes da mesma e para constar assignou com os ditos Partidores. Eu José Nazario de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi

Falco

João Nazario de Souza

Pagamento a Conta do Pertamento. Lançou elle Ministro com os Partidores para pagamento das despezas de Conta do Pertamento a quantia de vinte quatro mil reis dinheiro adjudicados pela forma seguinte = Haverá o seu pagamento em dinheiro do herdeiro Inventariante João de Deos Guiguete da quantia de quinhentos e seis mil reis valor porque foi arrematada a morada de Casas: Acharão os Partidores que d'elle toca ao seu pagamento a quantia de vinte

Pagamento a Conta do Pertamento

dezinte quatro mil reis, em que manda-
24$000 rão seleis. E por esta forma ouve elle
Ministro este pagamento por bem feito
e o dito herdeiro as despezas de Conta de
Partamento por bem feito e para cons-
tar assignou com o dito Partidor. Eu
José Honorio de Souza Medeiros Escri-
vão d'Orfãos que escrevi

Feliz

João Narciso de Silva

Pagamento ao herdeiro João: Pagamento ao herdeiro João de Deos
Lançou elle Ministro com a Partido-
res, para pagamento de legitima ma-
terna do herdeiro João de Deos Gaignete
filho de Felicidade Josefa Maria Gaig-
te, a quantia de cincoenta sete mil oi-
tocentos quarenta reis, dinheiro ad-
judicados pela forma seguinte: Nave
em seu pagamento em dinheiro de
si mesmo da quantia de quinhentos
seis mil reis, valor porque foi arrema-
tada a morada de Casa: Acharão os
Partidores que d'ella toca ante paga-
mento, a quantia de cincoenta sete
mil oitocentos quarenta reis, em que
57$840 mandarão seleis. E por esta forma ouve
elle Ministro este pagamento por bem
feito e o dito herdeiro por enteirado
de sua legitima paterna, e para constar
assignou com o Partidor. Eu José Hono-
rio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi

Feliz

João Narciso de Silva

Pa

21
v.º

Pagamento a herdeira Maria Gar- Pagam.to
quete = Lançou este Ministro com herdr.ª
a Partida vez para pagamento da legi- Maria
tima materna da herdeira Maria Gar-
quete, filha do falecido Josefa Maria
Garquete, a quantia de cinco contos e sete
mil oito centos quarenta reis, destribui-
ra ao judiciados pela forma seguinte
Haverá em pagamento no dinheiro
do herdeiro Inventariante João de Deos
Garquete, da quantia de quinhentos e seis
mil reis valor porque foi avaliado
a morada de casas: Achará a Partida
vez que a ella toca em seu pagamento
a quantia de cinco contos e sete mil oi-
to centos quarenta reis, com que man- 5:7#840
darão selar. Por esta forma ouve este
Ministro este pagamento por bem
feito, e a dita herdeira por inteirada
de sua legitima materna; e para cons-
tar assignou com o dito Partidor
Eu José Narcizo de Souza Medeiros, Es-
crivão de Orfãos o escrevi.

Vitor

José Narcizo de Teles

Pagamento a herdeira Galdina. Pagam.to
Lançou este Ministro com a Partida herdr.ª Gal-
vez para pagamento da legitima dina
materna da herdeira Galdina Garquete
filha do falecido Josefa Maria Gar-
quete, a quantia de cinco contos e sete
mil oito centos quarenta reis, adju-
dicados pela forma seguinte = Haverá
mais em seu pagamento no valor digo
no dinheiro do herdeiro Inventari-

do herdeiro Inventariante João de
Deos Gaiguete, da quantia de qui-
nhentos cincoenta se diga de quinhentos
seis mil reis: Achar alias valor por
que foi arrematada a morada de
bores. Acharão os Partidores que
d'ella toca ante pagamento a quan-
tia de cincoenta sete mil oitocentos
quarenta reis, em que mandarão
574 840 sellos. E por esta forma com o Mi-
nistro este pagamento por bem fei-
to ao dito herdeiro por entreirada
do seu legitimo motorno, e para cons-
tar assignou com os ditos Partido-
res. Eu José Honorio de Souza Me-
deiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Feito.

João Narciso de Silva

Pagamento ao herdeiro Alexandre

Pagamento ao herdeiro Alexandre = Lançou o Mi Ministro com
os Partidores para pagamento de
legitimo motorno do herdeiro Al-
exandre Baptista Gaiguete fi-
lho de felicidade Josefa Maria Gai-
guete a quantia de cincoenta
sete mil oitocentos quarenta
reis em que mandarão sellos
digo adjudicados pela forma
seguinte = Haverá o seu pagamento
em dinheiro do herdeiro Inven-
tariante João Deos Gaiguete, da
quantia de quinhentos seis mil
reis valor por que foi arrematada
da morada de bores: Acharão os
Partidores que d'ella toca ante

dito pagamento a quantia de qui-
nhentos setenta e quatro mil oito centos e qua-
renta reis com que mandarão 574 840
sellar. E por esta forma ouve o
Meritissimo este pagamento por
bem feito ao dito herdeiro por
inteirado de sua legitima ter-
ça e para constar assignarão com
os ditos Partidores. Eu José Manoel
de Sousa Madeira Escrivão escrevi.

Teles

João Narciso de [illegible]

Pagamento á herdeira netta Pagamento
Amelia. Lançarão o Mtº Ministro e mais
os Partidores para pagamento á netta
da herança materna da herdeira
netta Amelia, filha da fallecida
herdeira Felicidade Garrigues, a
quantia de duzentos oito mil nove
centos vinte reis adjudicados
pela forma seguinte = Haverá
em pagamento, em herdeiro da
herdeira Inventariante João
de Deus Garrigues da quantia de
quinhentos seis mil reis e valor por
que foi arrematado a morada
de Leonor. Acharão os Partidores que
deu este dito pagamento a
quantia de duzentos oito mil no-
ve centos vinte reis com que mandarão 284 920
dar e sellar. E por esta forma Cento 64 348
ouve o Mtº Ministro este paga- 221 572
mento por bem feito ao dito herdeiro
herdeiro menor por inteirado
de sua herança, e para constar as

contar aos quaes cumpra dito
Partidor Eu José Narciso de Souza
Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi
Falcão

João Narciso de Silva

Pagamento a Josefa

Pagamento a herdeira neta Josefa, filha de Felicidade herdeira Felicidade Gaiguete a quantia de vinte oito mil nove centos vinte reis adjudicados pela forma seguinte = Haverá seu pagamento em dinheiro do Inventariante João Dias Gaiguete da quantia de quinhentos e seis mil reis valor porque fez arrematada a morada de Coroas: Acharão os Partidores que d'ella toca ante pagamento a quantia de vinte oito mil nove centos vinte reis em que mandarão se lhes Eu e esta forma com elle Mesmo ante pagamento por bem feito e a dita herdeira neta por entirada desta herança e para constar aos quaes cumpra dito Partidor. Eu José Narciso de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi

28 $ 920
Custas 6 $ 348
Plus 22 $ 572

Falcão

João Narciso de Silva

Declaração

Aos sete dias do mez de Agosto de mil oito centos cincoenta oito annos nesta Cidade de Vitoria no meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal

Municipal de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelicão. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

C.

Sellem-se. Desterro 9 de Agosto de 1858.

Fatio

Data

Aos nove dias do mez d'Agosto de mil oito centos cincoenta oito annos, nesta Cidade de Desterro, no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelicão me forão entregues estes Autos com o seu Despacho supra, a revelia dos interessados. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Certifico que estes Autos pagão Sello de fixo de vinte folhas inclusas duas em branco e proporcional de hum legado de terça. Desterro 9 d'Agosto de 1858.

	$ 20
Sell.	1$200
Pro-	$200
	1$400

José Honorio de Souza Medeiros

Nº 41 1:400

Pg. mil e quatrocentos

Desterro 10 de Agto. de 1858

Tidade Lemos

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno no Sello declarado faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelicão. E para constar faço este termo. Eu José Honorio

Honorio de Souza Medeiros, Escrivão de Orfãos
[illegible]

Julgo por sentença as vigentes partilhas para que se cumprão como nellas se contem, visto acharem-se conformes á direito, salvo-o com tudo aos interessados para as acções e reclamações que lhes pertencer: pagas pelos mesmos interessados as custas. O dinheiro que tocou aos orphãos em partilha deve ser recolhido aos cofres; notificando o Escrivão pessoa idonea e proxima aos mesmos orphãos em parentesco para servir-lhes de Curador com os termos necessarios.

Destino 12 de Agosto de 1858

Sergio Lopes Falcão

Publicação

Aos dez dias do mez d'Agosto de mil oito centos cincoenta e oito annos, nesta Cidade de Desterro, em Casas de morada do Juiz Municipal Orfãos Doutor Sergio Lopes Falcão, aonde eu Escrivão vinha sendo de lei, Me Ministro por Me mesmo entregue estes Autos com a sua Sen-

Sentença Supra a Revelia dos interessados. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão de Orfãos que o escrevi.

Certifico que intimei a Sentença Supra ao Inventariante João de Deos Guigueto Alexandre Baptista Guigueto, e Curador Geral d'Orfãos Marcellino Antonio Dutra, de que se deixou por estar de Desterro 18 d'Agosto de 1858

José Honorio de Souza Medeiros

134

N. 133

THESOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

A folhas 175 do Livro Caixa do Exercicio de 1858--1859 fica debitado o Thesoureiro Laurentino Eloy de Medeiros... no valor de quarenta e cinco mil cento e setenta e quatro reis

entregue pelo Juiz de Orphãos desta Capital, por mão de João de Deos Gaignette, importancia pertencente aos Orphãos Amalia e Josepha, netas da finada Josepha Maria Gaignette, a saber:

Em notas 45:000

a cobre 774

45:174

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro, e por mim Escripturario que sirvo de Escrivão, Cidade do Desterro, em 13 de Dezembro de 1858.

Luiz Carlos da Silva e Souza — Laurentino Eloy de Medeiros

THESOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Retour du principal expéditeur

[illegible]

Illmo. Sr. Juiz de Orphãos

Diz Manoel José da Silva, por cabeço de sua mulher Josepha Magdalena Licaros, que tendo sua dita mulher atengido sua maior idade no dia 3 de Abril d'este anno, como mostra pela Certidão de Baptismo junta; e achando-se recolhido ao cofre dos Orphãos a quantia de settenta e tantos mil reis e seus premios, da herança que lhe coube por fallecimto. de sua Avó materno Dona Josepha Maria Gaignet, vem o Suppe. requerer a V. Sa., para que se digne de precar ao Inspetor da Thesoraria a entrega da quantia existente no referido cofre que pertence a sua mulher; o Suppe. //

Na forma requerida. Desterro 27 de Obro. de 1870
Prado Faria

P. a V. Sa. se digne mandar que o Escrivão deste Juizo, verificando a totalidade da qta., passe o deprecado requerido. //

E. R. Mce.

Desterro 27 de Outubro de 1870
Manoel José da Silva

IMPERIO DO BRASIL 200 RRS SELLO

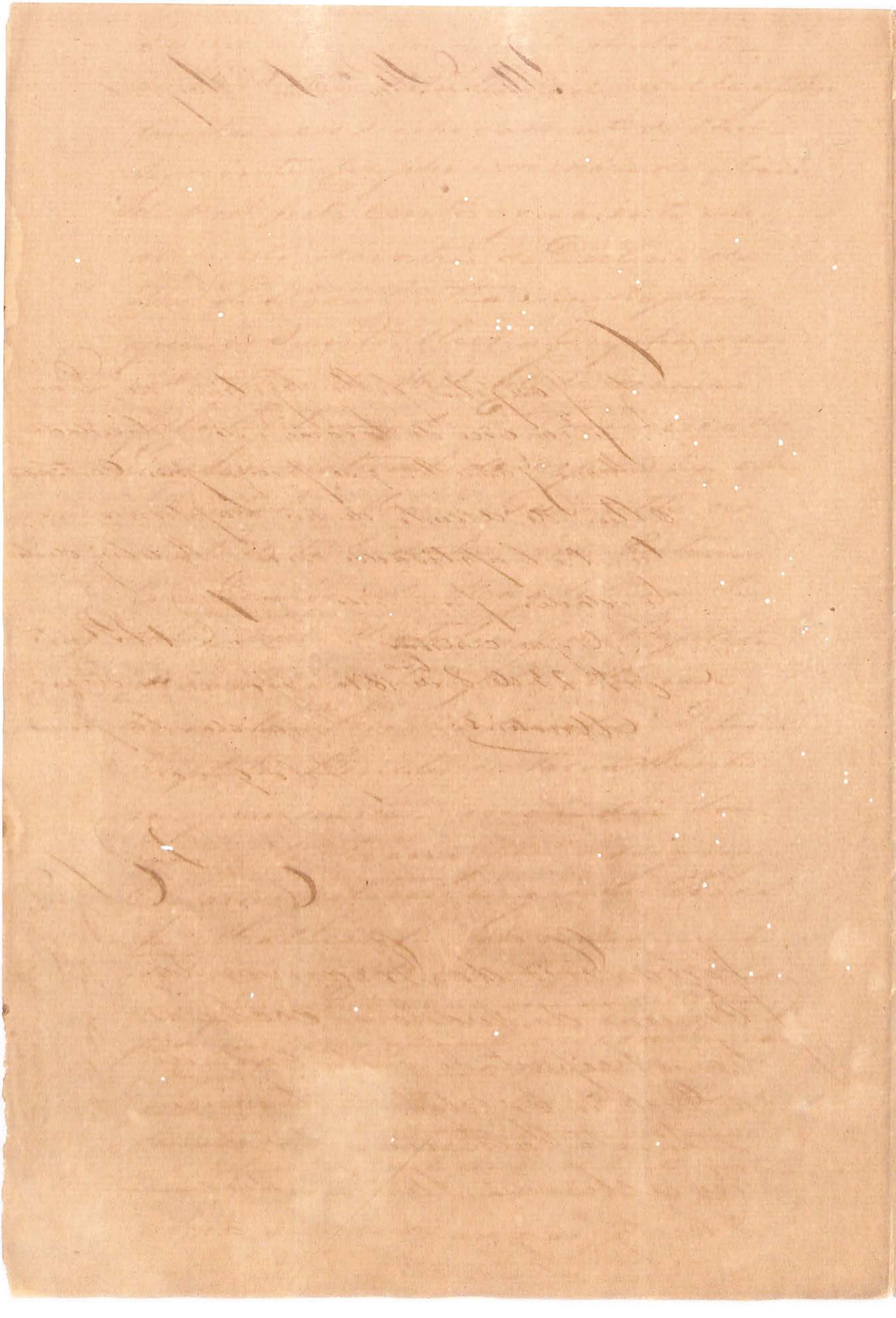

Illm.º e Rem.º Sm.º Arcipreste

Diz Josepha, filha legitima de Dom Francisco de Licarás, e de Felicidade Maria Gainette, que preciza por Certidão o theor do assento de seu baptismo, natural e baptisada na Matriz desta Cidade. por isso

P. de que constar.

Dest.º 25 de 8.bro de 1870

Martins.

P. A V. Rem.ª

Seja servido assim mandar-la passar pelo que

E. R. M.ce

João Luis do Livramento, Escrivão do Auditorio Ecclesiastico Arciprestado nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina por Sua Excellencia Reverendissima & Certifico que sendo o Livro decimo sexto digo decimo

decimo setimo dos assentos dos baptiza-
dos da Matriz desta Cidade nelle a folhas
trinta e seis se acha o assento do theor
seguinte = Josepha = Aos doze de Maio
de mil oito centos e quarenta e no-
ve nesta matriz do Destino da
Ilha de Santa Catharina, Baptizei
e puz os Santos Oleos a Josepha, nas-
cida a trez de Abril deste anno
filha legitima de D. Francisco de
Licarós natural de Espanha, e de
Felicidade Maria Guineth, na-
tural desta Cidade, Avós Paternos
Jose Licarós e de Magdalena Ci-
cabis, Avós Maternos João Baptista
Guineth e de Josepha Maria
Guineth: Forão Padrinhos D. João
Baptista Benete e Nossa Senho-
ra, e para constar mandei la-
vrar este termo que assignei
O Vigario Antonio Joaquim Pereira
Malheiros = Nada mais se continha
e declarou em dito assento que se acha
em o referido Livro a que me reporto em
fé do que passo a presente em Observancia
do Despacho retro do Muito Reverendo Arci-
preste Sebastião Antonio Martins Cidade
do Destino aos vinte e cinco dias do mez
de Outubro de mil oito centos e setenta annos
Eu João Luis de Lerramento Escrivão que
escrevi e assigno

João Luis de Lerramento

Destino de Outubro de 1870
Do Escrivão Lerramento

B 1 50
D 6 00
2:1 "

Illmo. Sr. Juiz de Orphãos

Diz Amelia Fermina de Licorá que tendo no 1º de Junho de 1868 completado sua maior idade, como provo com a Certidão de baptismo inclusa, e como se ache recolhido aos Cofres dos Orfãos a quantia de vinte e tantos mil reis, ou a que constar dos respectivo livro no Cartorio, que lhe coube em partilha no inventario de sua fallecida Avô D. Josepha Maria Gaignet, vem de Suppe. requerer a V. S.ª para que se digne de precaver a o Inspector da Thesouraria, a entrega da dita quantia, pelo que.

P. a V. S.ª seja servido de assim o mandar, do que

Na forma requerida. Desterro 4 de 9br.º de 1870

Prado Faria

E. R. M.ce

Deste [illegible] de 9br.º de 1870

Amelia Fermina de Licorazo

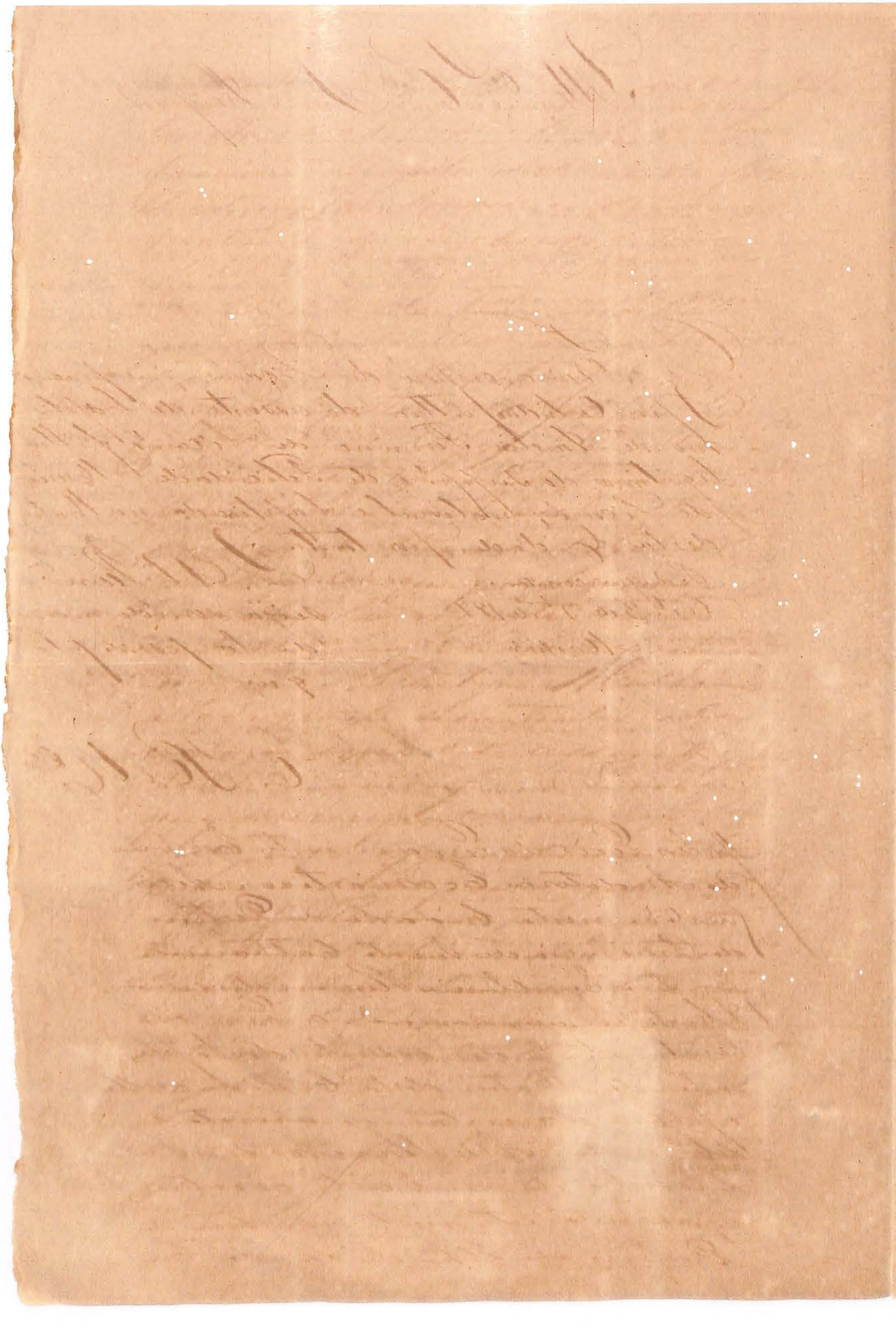

Illm.º e Rem.º Snr. Arcipreste

Diz Francisco José de Licarás, que preciza por Certidão o theor do assente de baptismo de Amelia Firmina de Licarás, filha legitima do supp.e e de Felicidade Maria de Licarás, natural e baptisada na Matriz desta Cidade. Por tanto.

P. de que constar.
Des.to 3 de 9.bro de 1870
Martins.

P. A V. Rem.ª
seija servido mandar lo passar pelo que

E. R. M.ce

João Luis do Livramento Escrivão do Auditorio Ecclesiastico e Arcipreste nesta Cidade do Desterro da Provincia de Santa Catharina por Sua Excellencia Reverendissima Certifico que revendo o Livro de cinco Sexto dos assentos dos baptizados da Matriz desta Cidade nelle a folhas duzentas e quarenta e sete verso = Amelia = Aos seis de Setembro de mil oito centos e quarenta sete nesta matriz do Desterro da Ilha de Santa Ca

Catharina, Baptizei e puz os Santos Oleos a Amelia, nascida ao primeiro de Junho deste anno filha ligitima de Francisco de Licarós natural de Biscaia e de Felicidade Guinette de Licarós natural desta Cidade. Aos Paternos Jozé Licarós e de Magdalena Pacabis. Aos Maternos João Baptista Guinette, e de Josepha Guinette digo e de Josepha Maria Guinette. Aos Padrinhos João de Souza Guadros e Dona Ignez Maria de Jezus Guadros. E do que para constar mandei lavrar este termo que assignei. O Vigario Antonio Joaquim Pereira Malheiros.

Nada mais se continha e declarava em o dito assento que se acha e mo referido Livro a que me reporto em fé do que passo a presente em Observancia do Despacho retro do Meritissimo Reverendo Arcipreste Sebastião Antonio Martins Cidade do Destino aos tres dias do mez de Novembro de mil oito centos e setenta annos. Eu João Luis do Livramento Escrivão que o escrevi e assignei. João Luis do Livramento

B 1$00
D 0$00
Est 2$00
2:3 00

Destino 3 de Novembro de 1870

João Luis do Livramento

Cauc.ª 107

N. 105

SIZA DOS BENS DE RAIZ.

ANNO FINANCEIRO DE 1857 — 1858.

A fls. 16 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual Thesouro a quantia de trinta mil trezentos e sessenta rs (30:360) que pagou

hoje o Sr. Cap.m José Leitão d'Almeida correspondente a 506$000 rs valor p.q. arrematou em praça do Juizo d'Orphãos uma morada de casas na Rua da Egra pertencente aos herd.os de Josefa Mar.a Gaignete Alf.a da Cid.e do Mestr.o em 30 de Abril de 1858.

Thesouro — O Escrivão

João Francisco Cidade — José Manoel de Souza

Typ. Catharinense de G. A. M.

N. 105

SIZA DOS BENS DE RAIZ.

ANNO FINANCEIRO DE 1857 — 1858.

A fls. 16 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual Thesouro a quantia de trinta mil duzentos e sessenta e 2 (30:260) que pagou

hoje [illegible] em [illegible] de 1858.

[illegible]

Recebi do Sr. José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão de Orfãos do termo desta capital a quantia de dous mil rs. /2$000/ pela publicação no Argos de 24 deste mez, do Edital do mesmo Juizo, para arrematação de um predio pertencente a herança da fallecida Josefa Maria Saignete.

Desterro 23 de Abril de 1858

José Joaquim Lopes

Filhos da finada Josepha Maria Gaignette. Viuva de João Baptista Gaignette.

João de Deos Gaignette, 42 annos, casado residente nesta Cidade.
Maria Gaignette 40 " viuva — São Miguel
Galdina Maria Gaignette 32 " Solteira Rº de Janrº
Alexandre Baptista Gaignette 30 " Casado Cidª Desterro
Orfaos da Filha Felicidade.
Amelia idade 11 annos.
Josepha " 9 " Filhos de Francisco de ~~Luiza~~ de Licaroes com q̃ morão Desterro

Testamento da Finada	12$000
Receitas da Botica do Amaro	14$860
Curativo do Dtor Mello	8$000
Importe da sêra à „Abreu & Lima	10$500
Armação da Ecia a Francisco Szar	5$000
Annuães a Ordem Terceira	1$920
Missa da Finada	4$000
Encommendação ao Reverendo Paiva	13$280
1 Par de sapptos	1$000
1 " de meias pretas	$640
1/2 vara de escorcia	$280
1 Lenço branco	$200
1 vara de Morim	$320
1 Covado de panninho preto	$200
	72$200

Valor do Predio 300$000

Confrontação da Caza frente a Rua da Lapa Fundos com terras de Marianna de Oliveira pello sul com cazas de Francis de Licaroes e pello Norte com terrenos de Manoel Luis do Livramento

Partilha do auto de pobresa da fallecida Jozefa Maria Gaignette, de q̃ é Inventar.te João de Deos Gaignette =

Monte mór proven.te do dischd. existente em poder do Inventar.te, constante de P.16 V.o	506$000
Divida passiva, constante de P.8 V.o	72$200
Monte menor	433$800
3.a da fallecida	144$600
2/3.as para os herdeiros	289$200
Despesa da conta do testamento	24$000
Ligitima a cada hum herd.o filho	57$840
Herança a cada herd.o Netto	28$920
Permanecentes da 3.a para a herdeira instituida	120$600

Pagam.to a divida passiva =

Em d.o do existente em poder do Inventariante	72$200

Pagam.to as despesas da conta do testamento =

Em d.o do existente em poder do Inventariante	24$000

Pagam.to da ligitima ao herd.o João de Deos Gaignette =

Em d.o do existente em poder do Inventariante	57$840

Pagam.to da ligitima ao herd.o Maria Gaignette =

Em d.o do existente em poder do Inventariante	57$840

Pa=

Pagam.to da ligitima
a herd.a Galdina Maria =
Em d.o do existente em poder do
Inventariante . . . . . 57$840

Pagam.to da ligitima
ao herd.o Alexandre Bapt.a
Em d.o do existente em poder do
Inventariante . . . . . 57$840

Pagam.to a herd.a
Neta Amelia =
Em d.o do existente em poder do
Inventariante . . . . . 28$920

Pagam.to a herd.a
Neta Jozefa =
Em d.o do existente em poder
do Inventariante . . . . . 28$920

Pagam.to dos rema-
necentes de 3.a a herd.a
instituida Galdina Maria =
Em dinh.o do existente em po-
der do Inventariante . . 120$600

Lanc.-se. Destino
15 de Maio de 1853.
Falcão

O Partidor
João Narciso de Silva

Certifico que Cristi Francisco Licarões Pay dos herdeiros Orfãos para assignar termo de Pastor na forma de Sentença retro que se deo por entendido, e de ser fi. Victoria 27 d'Agosto de 1856.

José Manoel f.º Sz.º de Jesus

Termo que assigna Francisco Licarões da herança por tencentes as suas filhas Orfãos

Aos vinte seis dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta e oito annos, nesta Cidade de Victoria no meu Cartorio em parecer presente Francisco Licarões, por elle foi dito que se dava por entregue dos bens aliás de dinheiro por tencente as suas filhas Orfãos, lançados em pagamento de suas heranças. E de como assim o disse e declarou para constar faço este termo que assignou. Eu José Manoel de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

Arrogo de Francisco Licarões

João Antonio Gonçalves

Ctas

Ao Escrm

Authoram e Trº fs 1 e 2	2$500	
Trºs e Jurisdda fs 8 vº	1$200	
Intimm fs 9 vº	1$000	
Clr Bta Citm Jurto Jurisdda fs 13, 13 vº	2$200	
Edictº Sello Publm	2$450	
Authos de praça fs 15 e 16	6$000	
Rasa fs 16 vº Clr Bta fs 17	$540	
Citm Jurto Citm fs 17 vº e Autho fs 18	5$600	
Lançamto de partª fs 18 a 22	4$590	
Clr Bta fs 23 Cert. Sto Clr e Publm	2$500	
Intimm fs 23 vº e 24	4$000	
Trº de recebimto dos bens dos Orfs	$500	33$080

Ao Juiz

Jurto ao Inventre	1$000	
Jurtos fs 13 a 17	$400	
Editº fs 14	$600	
Praça fs 16	2$000	
Partª e Defª	3$000	7$000
Ao Pregoeiro		2$530
Partidor		2$000
Contadôr		3$000
		47$610

Paga cada hum herdro fs 6$348	25$396	
Item cada hum herdro neto 3$174	6$348	
Item a Legataria da terça	15$866	47$610

Silva